



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec)		
EMENTA: Credencia o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), e Reconhece o curso Técnico de Nível Médio em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo referido Instituto, no município de Barbalha, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 1712407/2018	PARECER Nº 0757/2018	APROVADO EM: 02.10.2018

I – RELATÓRIO

Silas Barros de Alencar, diretor presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), mediante o processo de nº 1712407/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Credenciamento do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) e a renovação do reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

O Centec configura-se como uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.021.597/0001-49 e com sede na Av. José Bernardino Cavalcante Leite, s/nº, bairro Buriti, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha.

Instrumentos de Avaliação

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as suas respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Vanessa Vasconcelos Lima Oliveira, graduada em Pedagogia e especialista em Gestão Educacional e Coordenação Pedagógica, é a responsável pela direção pedagógica; Maria Regina de Oliveira Cassundé, tecnóloga em Recursos Hídricos/Irrigação, com especialização em Fruticultura Irrigada, é a responsável pela



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0757/2018

coordenação do curso e Estágio Supervisionado; e Vaneide Agostinho Silva, registro nº AAA009528, é a secretária escolar.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 413/2006-CEC, 395/2005-CEC, 1/2005-CEC, 4/1999-CNE/CEB, 6/2012-CEC/CEB, o Parecer CEB/CNE nº 16/1999, o Decreto nº 5.154/2004, a Lei nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centec. O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996). Está organizado em 127 Artigos distribuídos em quatro Títulos: da Identificação Institucional, Sua Natureza, Missão, Finalidades e Objetivos; da Organização Administrativo-pedagógica e do Funcionamento; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Recursos Naturais e prevê 1.500 horas, das quais 1.200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e trezentas, ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Agricultura

Módulo I

Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Teoria	Prática
Informática Básica	40	2	1	1
Legislação e Segurança do Trabalho	40	2	1	1
Associativismo e Cooperativismo	40	2	1	1
Morfologia e Fisiologia Vegetal	60	3	2	1
Agroecologia	60	3	2	1
Desenho Técnico e Topografia	60	3	2	1
Morfologia, Conservação e Fertilidade do Solo	60	3	2	1
Mecanização Agrícola	40	2	1	1
Carga Horária Total do Módulo I	400	20	12	8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0757/2018

Módulo II

Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Teoria	Prática
Produção de Mudas	40	2	1	1
Agrometeorologia	60	3	2	1
Controle de Pragas e Plantas Daninhas	60	3	2	1
Assistência Técnica e Extensão Rural	40	2	1	1
Hidroponia	60	3	2	1
Irrigação e Drenagem	60	3	2	1
Introdução a Metodologia da Pesquisa	40	2	1	1
Administração e Economia Rural	40	2	1	1
Carga Horária Total do Módulo II	400	20	12	8

Módulo III

Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Teoria	Prática
Olericultura	100	5	3	2
Culturas Anuais	100	5	3	2
Manejo e Conservação de Recursos Hídricos	40	2	1	1
Fruticultura	100	5	3	2
Agro industrialização	60	3	2	1
Carga Horária Total do Módulo III	400	20	12	8

Módulo IV

Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Teoria	Prática
Estágio Supervisionado	300	15	-	15
Total do Módulo IV	300	15	-	15
Carga Horária Total dos Módulos	1.500	75	36	39

Conforme o Plano de Curso do técnico em Agricultura, para o cumprimento do estágio supervisionado, o Centec celebrou convênio com as empresas:

1. Associação dos Pequenos Produtores de Flores do Sítio Santo Antônio de Arajara;
2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE);



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0757/2018

3. Estrela Plantas;
4. Fazenda Global Importação e Exportação Ltda.;
5. Guilherme Sampaio Saraiva-ME;
6. Hidropônica Saúde Tenente Aguiar (HISATA);
7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará – Campus Juazeiro do Norte;
8. Instituto Flor do Pequi;
9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha;
10. Sítio Barreiras Fruticultura Ltda.;
11. Sítio da Serra Fruticultura Ltda.;
12. Sítio Paraíso Verde Fruticultura Ltda.;
13. SLC Agrícola S/A;
14. TEMA Agricultura Comércio e Serviços Ltda.; e
15. Verde Vale Irrigação.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pela Professora Maria Regina de Oliveira Cassundé, tecnóloga em Recursos Hídricos/Irrigação.

O corpo docente desse Instituto é formado por oito professores, sendo um doutor, mestres, bacharéis, tecnólogos e especialistas. Todos apresentam autorização temporárias expedida pela 19ª Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação (Crede).

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Magno José Duarte Cândido, da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutor em Zootecnia. A Portaria de designação foi a de nº 118, de 26 de junho de 2018.

O curso Técnico de Nível Médio em Agricultura foi considerado 'excelente' pelo avaliador, nos aspectos: instalações e recursos audiovisuais. Quanto aos tópicos coordenador do curso, Plano de Curso, corpo docente, laboratórios e inclusão social, o conceito foi 'bom'. No tocante à biblioteca o conceito foi 'regular'.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0757/2018

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi 'bom', pois de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico de Nível Médio em Agricultura.

Os laboratórios possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula ventiladas, iluminadas e amplas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca possui um pequeno espaço e conta com um acervo restrito com obras gerais e específicas; não há cabines para estudo individual ou em grupo e possui computadores conectados à internet. O avaliador sugere atualização do acervo. Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto 'inclusão', o Centec apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, bem como dispõe de banheiro para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do avaliador, o voto é favorável ao credenciamento do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), em Barbalha, e ao reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado pelo referido Instituto, no município de Barbalha, com validade até 31 de dezembro de 2021, com a ressalva de que seja adaptado o espaço físico da biblioteca, com a construção de salas para trabalhos individuais e em grupo e ampliado o acervo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional**

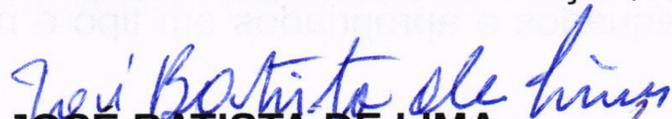
Cont./Parecer Nº 0757/2018

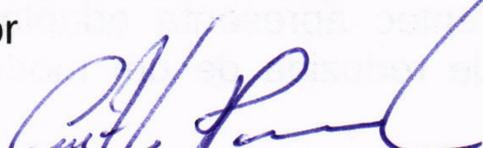
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

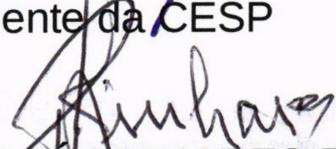
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2018.


JOSE BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE